ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a) (descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):

A contratação justifica-se pela necessidade de contar com suporte técnico especializado na área previdenciária para auxiliar o Departamento de Pessoal do Município de Barra Funda/RS na condução dos procedimentos relacionados à aposentadoria dos servidores públicos municipais, considerando a complexidade da legislação aplicável, a necessidade de análise individualizada da situação funcional e contributiva de cada servidor e o cumprimento dos procedimentos e das exigências estabelecidos pelos órgãos competentes.

A demanda decorre da necessidade de orientação técnica quanto à análise dos assentamentos funcionais, dos tempos de contribuição, dos vínculos previdenciários, dos cargos ocupados, dos períodos averbados e das regras de aposentadoria aplicáveis, bem como quanto à identificação de eventuais pendências, à documentação necessária e aos procedimentos para a adequada preparação e instrução dos processos de aposentadoria.

O suporte especializado mostra-se necessário desde o primeiro atendimento ao servidor que busca informações sobre sua situação previdenciária até a efetiva concessão do benefício, inclusive para orientar o Departamento de Pessoal quanto à conferência das informações e dos cálculos realizados pelo Município e ao atendimento de eventuais diligências, apontamentos, exigências ou solicitações de esclarecimentos e ajustes formulados pelos órgãos competentes, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

A contratação visa fortalecer a atuação do Departamento de Pessoal, contribuindo para a prevenção de inconsistências, falhas documentais e incorreções na interpretação das regras previdenciárias, para a redução da necessidade de retificações e atrasos e para maior segurança técnica na condução dos procedimentos de aposentadoria, em benefício da eficiência administrativa e da proteção dos direitos previdenciários dos servidores municipais.

A escolha da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.615.216/0001-27, considera sua atuação especializada na área previdenciária e o fato de já prestar serviços de assessoria ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Barra Funda/RS. A contratação de serviços complementares junto à mesma empresa possibilita o aproveitamento do conhecimento técnico já desenvolvido acerca do regime previdenciário municipal e de suas particularidades.

A nova contratação possui escopo específico, voltado à prestação de consultoria técnica ao Departamento de Pessoal na preparação, instrução documental e acompanhamento dos processos individuais de aposentadoria dos servidores municipais, desde o primeiro atendimento até a efetiva concessão do benefício, inclusive quanto à orientação para atendimento de diligências dos órgãos competentes.

Os serviços pretendidos complementam a assessoria já prestada ao RPPS, observados os limites e as atribuições do contrato vigente, especialmente quanto à gestão e ao acompanhamento do RPPS e à elaboração anual da avaliação atuarial. A execução do novo objeto deverá ser delimitada de modo a evitar sobreposição de serviços e duplicidade de despesas públicas.

A atuação da contratada terá caráter exclusivamente consultivo e orientativo. A elaboração dos documentos oficiais, a realização dos cálculos e dos procedimentos administrativos de

competência do Departamento de Pessoal, o preenchimento dos sistemas oficiais, a formalização e o encaminhamento dos processos permanecerão sob responsabilidade do Município.

Dessa forma, a contratação busca conferir maior organização e segurança técnica à preparação dos pedidos de aposentadoria, permitindo identificar antecipadamente requisitos, pendências e necessidades de complementação documental, sem afastar as atribuições legais dos agentes públicos municipais.

A contratação por inexigibilidade deverá estar amparada na demonstração dos requisitos legais pertinentes, incluindo a inviabilidade de competição, a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços, a notória especialização relacionada ao objeto, a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?
☒Não Sim (justifique):☐
Justificativa: A demanda não caracteriza situação emergencial. Trata-se de contratação planejada para disponibilizar suporte técnico previdenciário ao Departamento de Pessoal. A prioridade é altíssima em razão da necessidade de preparação e instrução de processo de aposentadoria com previsão de concessão do benefício em novembro de 2026, conforme indicado na Formalização da Demanda**.**

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):
Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Execução integral pela equipe própria do Município: embora possível em tese, depende da disponibilidade de pessoal e de conhecimento técnico específico para examinar situações previdenciárias individuais, orientar sobre regras de aposentadoria e identificar pendências documentais, podendo limitar a capacidade de atendimento da demanda.
- Contratação mediante procedimento licitatório competitivo: deverá ser adotada quando houver possibilidade de competição efetiva e de comparação objetiva entre fornecedores. A definição do procedimento exige análise da natureza do serviço e das condições concretas do mercado, não sendo possível afastar a competição apenas pela existência de experiência ou especialização da empresa.
- Contratação de outra empresa especializada: constitui alternativa a ser considerada na avaliação de mercado. A escolha do prestador deverá ser fundamentada em elementos concretos de qualificação, experiência pertinente, adequação da solução e preço, conforme o procedimento juridicamente cabível.
- Contratação por inexigibilidade de licitação: poderá ser adotada se a instrução processual demonstrar a inviabilidade de competição e o atendimento dos requisitos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com comprovação da notória especialização pertinente ao objeto, justificativa da escolha e compatibilidade do preço.

Considerando a necessidade descrita na DFD, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria técnica previdenciária ao Departamento de Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, com 6 (seis) visitas presenciais e atendimento remoto em dias úteis. A contratação direta deverá ser concluída somente se comprovados os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a distinção em relação aos serviços já abrangidos pelo contrato vigente com a BRPREV.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A solução consiste na prestação continuada de consultoria e assessoria técnica previdenciária, com foco no planejamento e na preparação documental dos futuros pedidos de aposentadoria dos servidores públicos municipais. Os serviços deverão apoiar o Departamento de Pessoal na análise individualizada das situações funcionais e previdenciárias, identificação dos requisitos legais, verificação de pendências e organização da documentação.

A proposta apresentada pela BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 18.615.216/0001-27, prevê a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), incluindo 6 (seis) visitas presenciais durante a vigência e suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

A escolha da BRPREV considera sua atuação especializada na área previdenciária e o conhecimento técnico já desenvolvido em razão dos serviços prestados ao RPPS municipal. Essa circunstância deverá ser examinada em conjunto com a documentação de notória especialização e com a justificativa da escolha, sem dispensar a demonstração da inviabilidade de competição e dos demais requisitos legais da inexigibilidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende melhorar a organização dos procedimentos de aposentadoria, prevenir falhas documentais e reduzir retrabalho e atrasos, preservando a responsabilidade do Município pelos atos oficiais e evitando a duplicidade de pagamento por atividades que já estejam incluídas no contrato vigente.

A solução é considerada tecnicamente pertinente à necessidade identificada, condicionada à adequada instrução do processo de contratação direta, à comprovação da compatibilidade do preço e à delimitação objetiva dos serviços abrangidos por cada contrato.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1. Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ As normas legais aplicáveis ao objeto, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições referentes à contratação direta de serviços técnicos especializados.

☐ Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.

☒ Consulta a contratações públicas registradas no LICITACON/TCE-RS, para levantamento de referências de preços de serviços semelhantes, considerando as características do objeto e as condições de execução.

☒ A possibilidade de atendimento da demanda pela estrutura própria do Município e as limitações relacionadas à disponibilidade de suporte técnico previdenciário especializado.

☒ A proposta comercial apresentada pela BRPREV, datada de 23 de outubro de 2026, no valor mensal de R$ 1.500,00 e valor global de R$ 18.000,00 para 12 meses.

☒ A documentação apresentada para demonstrar a experiência e a especialização da empresa na área previdenciária, a ser apreciada em conjunto com os demais elementos da instrução processual.

☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.

☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

☒ O preço não é o único elemento considerado; também são relevantes a natureza do serviço, a experiência técnica pertinente, o escopo da assessoria, a disponibilidade de atendimento e a adequação às necessidades do Departamento de Pessoal.

☒ A forma de execução proposta, compreendendo 6 (seis) visitas presenciais ao longo de 12 meses e atendimento remoto de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

☐ Os bens são nacionais.

☐ Os bens são importados.

☒ É possível aferir a execução mediante registros dos atendimentos, comprovação das visitas presenciais, orientações prestadas e acompanhamento das atividades pela fiscalização municipal.

☒ Os serviços serão prestados de forma continuada e conforme as demandas apresentadas pelo Departamento de Pessoal durante a vigência contratual.

☒ Foram considerados critérios de proteção de dados pessoais e de redução do uso de documentos impressos, sempre que possível.

☐ Outros.

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, com execução continuada durante 12 (doze) meses, de acordo com a demanda do Departamento de Pessoal e as condições estabelecidas na proposta e no instrumento contratual.

A contratação pretendida é da BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 18.615.216/0001-27, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 e valor global de R$ 18.000,00, conforme proposta comercial apresentada em 23 de outubro de 2026.

O objeto compreende orientação sobre legislação previdenciária e regras de aposentadoria; análise orientativa de tempo de contribuição, vínculos e períodos passíveis de averbação; apoio na conferência e interpretação dos levantamentos e cálculos realizados pelo Município; orientação sobre simulações e estimativas de proventos, quando cabível; identificação de pendências documentais; orientação para organização e preparação dos documentos; e esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos aplicáveis.

A execução compreenderá 6 (seis) visitas presenciais previamente agendadas nas dependências da Prefeitura Municipal, além de atendimento remoto de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou videoconferência. O suporte deverá abranger as etapas do procedimento, inclusive orientações relativas a diligências dos órgãos competentes, especialmente do TCE/RS.

A atuação será consultiva e orientativa. Permanecerão sob responsabilidade do Município a elaboração dos documentos oficiais, os cálculos e procedimentos administrativos de sua competência, o preenchimento dos sistemas oficiais, a formalização e o encaminhamento dos processos. O objeto deverá ser executado sem sobreposição às atividades já previstas no contrato vigente com a BRPREV.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒Não Não sei Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado):

Justificativa: Não se aplica à solução planejada, que consiste em serviço técnico especializado com escopo e condições de execução definidos para atendimento da necessidade específica do Município.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex.: empregados do contratado fiquem à disposição, sem compartilhamento)?

☒Não Sim (justifique):☐

Justificativa: Não há previsão de dedicação exclusiva de mão de obra. A prestação ocorrerá por meio de visitas presenciais previamente agendadas e atendimento remoto em dias úteis, conforme as demandas do Departamento de Pessoal e os limites estabelecidos no contrato.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, foram considerados?

☒Sim Não (justifique):☐

Justificativa: O preço proposto deverá abranger os custos necessários à execução do objeto, conforme as condições da proposta comercial e do contrato, incluindo os recursos técnicos e operacionais necessários aos atendimentos presenciais e remotos. As condições de deslocamento e eventuais despesas adicionais deverão observar expressamente a proposta aceita e o instrumento contratual, sem cobrança não prevista.

2.7 Resultados pretendidos:

a) Aprimorar o planejamento e a preparação documental dos futuros pedidos de aposentadoria dos servidores municipais.
b) Auxiliar o Departamento de Pessoal na análise individualizada das situações funcionais e previdenciárias e na identificação dos requisitos aplicáveis.
c) Identificar antecipadamente pendências, inconsistências e lacunas documentais, reduzindo retrabalho e risco de atrasos.
d) Contribuir para a adequada organização e instrução dos processos e para o atendimento de eventuais diligências dos órgãos competentes.
e) Promover maior segurança técnica e eficiência administrativa, preservando as atribuições dos agentes públicos municipais e os direitos previdenciários dos servidores.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço?

☒Não Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):☐

Justificativa: A contratação não demanda matérias-primas ou equipamentos específicos existentes no Município. Sempre que possível, poderão ser utilizados os recursos tecnológicos disponíveis na Administração para a troca segura de informações e documentos, sem prejuízo da execução dos serviços**.**

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos definidos nos documentos de contratação?

☒Não Sim (justifique):☐

Justificativa: Considerando a contratação pretendida por inexigibilidade de licitação, não haverá julgamento comparativo de propostas técnicas em disputa competitiva. A qualificação técnica e a notória especialização da empresa indicada serão analisadas para fins de comprovação dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos serviços, quantidades estimadas e preço de referência são os descritos a seguir:

Item	Cód. PCA	Descrição serviços	Quant/ Unid.	Valor Unitário mensal (R$)	Valor Total anual (R$)

1.	819	Os serviços compreenderão: I – Orientação técnica quanto à legislação previdenciária aplicável aos servidores públicos municipais, especialmente em relação às regras de aposentadoria, aos requisitos legais e às possibilidades de enquadramento de cada servidor; II – Análise e orientação quanto ao tempo de contribuição, aos vínculos previdenciários, aos períodos contributivos e aos períodos passíveis de averbação, com vistas à identificação de eventuais pendências que possam interferir na futura concessão da aposentadoria; III – Assessoria técnica ao Departamento Pessoal na conferência e interpretação dos levantamentos e cálculos previdenciários realizados pelo Município, para identificar os requisitos já cumpridos, o tempo restante para aquisição do direito à aposentadoria e as regras aplicáveis a cada situação; IV – Orientação quanto às simulações de aposentadoria, às possibilidades de enquadramento nas diferentes regras previdenciárias e à interpretação das estimativas de proventos, quando cabível, para subsidiar o planejamento previdenciário e a prestação de informações aos servidores; V – Orientação quanto à documentação funcional, contributiva e previdenciária necessária à preparação dos futuros pedidos de aposentadoria, incluindo a identificação de documentos pendentes, inconsistências e providências necessárias à regularização da vida funcional e contributiva; VI – Assessoria técnica na organização, conferência e preparação da documentação necessária à futura instrução dos processos de aposentadoria, de modo a contribuir para que os pedidos sejam formalizados de maneira adequada quando preenchidos os requisitos legais; VII – Orientação quanto aos procedimentos administrativos preparatórios para a aposentadoria, incluindo as providências a serem adotadas pelo Departamento Pessoal, os documentos exigidos e os trâmites aplicáveis perante os órgãos competentes; VIII – Prestação de esclarecimentos e orientações técnicas sobre situações individuais dos servidores relacionadas ao planejamento previdenciário e à preparação para a aposentadoria, mediante consultas e análise dos casos apresentados pela Administração Municipal; IX – Orientação técnica ao Departamento Pessoal quanto à preparação e à conferência das informações	12 meses	1.500,00	18.000,00

		e dos documentos necessários à futura formalização dos pedidos de aposentadoria, incluindo esclarecimentos sobre os requisitos e os procedimentos administrativos aplicáveis, permanecendo sob responsabilidade do Município, por meio do setor competente, o preenchimento dos sistemas oficiais, a formalização e o encaminhamento dos processos aos órgãos competentes. Os serviços serão prestados conforme as demandas da Administração Municipal, mediante solicitação do Departamento Pessoal, com ênfase na atuação preventiva e preparatória, buscando identificar antecipadamente os requisitos para aposentadoria, corrigir eventuais pendências documentais ou funcionais e proporcionar maior segurança na futura formalização dos pedidos. A realização das análises iniciais, dos levantamentos, dos cálculos e dos procedimentos administrativos de competência do Departamento Pessoal permanecerá sob responsabilidade do Município, cabendo à empresa contratada prestar o suporte técnico especializado previsto neste instrumento, sem prejuízo das atribuições abrangidas pelo contrato vigente com a BRPREV, especialmente quanto à gestão e ao acompanhamento do RPPS e à elaboração anual da avaliação atuarial. Os serviços deverão abranger o suporte e a orientação técnica ao Departamento Pessoal desde o primeiro atendimento ao servidor até a efetiva concessão da aposentadoria, compreendendo o esclarecimento de dúvidas, a orientação quanto à análise das informações funcionais e contributivas, à identificação dos requisitos necessários à aposentadoria, à interpretação dos cálculos e das simulações realizados pelo Município, à identificação de eventuais pendências e à documentação necessária para a formalização do pedido, permanecendo a elaboração dos documentos e a execução dos procedimentos administrativos sob responsabilidade do Município. O suporte técnico deverá permanecer disponível durante todas as etapas do procedimento, inclusive após o encaminhamento do processo aos órgãos competentes, para orientação ao Departamento Pessoal quanto ao atendimento de eventuais			

		diligências, apontamentos, exigências ou solicitações de esclarecimentos e ajustes formulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) ou por outros órgãos competentes. A atuação da contratada terá caráter exclusivamente consultivo e orientativo, cabendo ao Município, por meio do setor de Departamento Pessoal, a elaboração dos documentos, a realização dos cálculos e dos procedimentos administrativos, o preenchimento dos sistemas oficiais e o encaminhamento dos processos, competindo à empresa contratada prestar o suporte técnico necessário à adequada execução dessas atividades pelo Departamento Pessoal. O Município de Barra Funda/RS mantém contrato vigente com a empresa BRPREV para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo a elaboração anual da avaliação atuarial e as demais atividades previstas no respectivo instrumento contratual. A presente contratação destina-se ao suporte e à orientação técnica ao Departamento Pessoal na preparação, na instrução documental e no acompanhamento dos processos de aposentadoria dos servidores públicos municipais, desde o primeiro atendimento até a efetiva concessão do benefício, inclusive quanto às orientações necessárias para o atendimento de eventuais diligências, exigências ou solicitações de ajustes formuladas pelos órgãos competentes. Os serviços deverão ser prestados em caráter consultivo e orientativo, observados os limites e as atribuições do contrato vigente, de modo a evitar a sobreposição de serviços e a duplicidade de despesas públicas. **FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços compreenderá a realização de 06 (seis) visitas presenciais durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, previamente agendadas com a Administração Municipal, destinadas ao atendimento das demandas do Departamento Pessoal, à análise das situações previdenciárias apresentadas e à orientação técnica quanto às providências necessárias à preparação e à instrução dos processos de aposentadoria dos servidores municipais.			

		Além das visitas presenciais, a contratada deverá disponibilizar suporte e orientação técnica on-line diariamente, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, por meio de telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou videoconferência, para esclarecimento de dúvidas, análise das situações apresentadas pelo Departamento Pessoal e orientação quanto às providências necessárias ao andamento dos processos de aposentadoria. O suporte on-line deverá ser disponibilizado durante a vigência contratual, abrangendo as etapas dos procedimentos de aposentadoria realizadas nesse período, desde o primeiro atendimento ao servidor até a efetiva concessão do benefício, quando ocorrer dentro da vigência, inclusive para orientação ao Departamento de Pessoal quanto ao atendimento de diligências, exigências, apontamentos ou solicitações de esclarecimentos e ajustes formulados pelos órgãos competentes, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).			
	Valor Global – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)				

3.2. A contratada deverá observar a legislação vigente aplicável à execução dos serviços, bem como as obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais e demais disposições pertinentes ao acesso a informações funcionais e previdenciárias dos servidores.

3.3. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica previdenciária, destinados a prestar suporte ao Departamento de Pessoal do Município de Barra Funda/RS na preparação, instrução documental e acompanhamento dos processos de aposentadoria dos servidores públicos municipais, desde o primeiro atendimento até a efetiva concessão do benefício, em caráter exclusivamente consultivo e orientativo.

A contratação compreende:

- Orientação técnica sobre a legislação previdenciária aplicável, regras de aposentadoria e requisitos legais pertinentes a cada situação;
- Análise e orientação quanto ao tempo de contribuição, vínculos previdenciários, períodos contributivos e períodos passíveis de averbação;
- Apoio técnico na conferência e interpretação dos levantamentos, cálculos e simulações realizados pelo Município, inclusive quanto aos requisitos cumpridos e ao tempo restante para aquisição do direito;
- Orientação quanto à documentação funcional, contributiva e previdenciária necessária, com identificação de pendências, inconsistências e providências de regularização;
- Orientação sobre a organização e preparação documental, os procedimentos administrativos aplicáveis e o atendimento de diligências dos órgãos competentes, inclusive TCE/RS.

A execução deverá observar a proposta apresentada pela BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, datada de 23 de outubro de 2026, e as condições detalhadas neste ETP e no

instrumento contratual, inclusive 6 (seis) visitas presenciais e atendimento remoto em dias úteis, durante o horário comercial.

O valor estimado da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, datada de 23 de outubro de 2026. A justificativa do preço considera, ainda, os resultados das pesquisas de preços realizadas no LICITACON/TCE-RS, juntadas ao processo, observadas a similaridade dos serviços, as condições de execução e as demais particularidades do objeto, a fim de fundamentar a compatibilidade do valor proposto.

O objeto possui natureza de serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual. A contratação por inexigibilidade, caso adotada, deverá ser fundamentada nos arts. 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com demonstração dos requisitos legais e sem presumir inviabilidade de competição apenas pela especialização da empresa.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a necessidade de acompanhamento dos procedimentos previdenciários durante o período contratual, os serviços serão prestados de forma continuada por 12 (doze) meses.

4.2. A prestação dos serviços deverá ter início no máximo até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria demandante.

4.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma prevista no instrumento contratual.

4.4. Caso, ao término do prazo inicial de 12 (doze) meses, existam processos de aposentadoria ainda em andamento que demandem a continuidade do suporte técnico contratado, a Administração poderá avaliar a prorrogação da vigência contratual, desde que juridicamente cabível, devidamente justificada e formalizada antes do encerramento do contrato, com observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na seguinte dotação:

0301 04 122 0016 2004 33903900000000 1500 – PCA nº 819.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do Departamento de Pessoal, acompanhará a execução do objeto, observando as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.

a) A execução ocorrerá mediante 6 (seis) visitas presenciais durante a vigência de 12 (doze) meses, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, previamente agendadas com a Administração.

b) Além das visitas presenciais, a contratada disponibilizará suporte e orientação técnica on-line de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, por telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou videoconferência.

c) Os atendimentos deverão apoiar a análise das situações apresentadas pelo Departamento de Pessoal, a identificação dos requisitos de aposentadoria, a conferência orientativa das informações e a preparação documental dos processos.

d) O suporte deverá permanecer disponível durante as etapas do procedimento, inclusive para orientar o Departamento de Pessoal quanto a diligências, exigências, apontamentos ou solicitações de esclarecimentos e ajustes formulados pelo TCE/RS ou por outros órgãos competentes.

e) A contratada deverá observar o caráter consultivo e orientativo do serviço, permanecendo sob responsabilidade do Município os cálculos, documentos

oficiais, lançamentos em sistemas, formalização e encaminhamento dos processos.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, de acordo com as demandas apresentadas pelo Departamento de Pessoal durante a vigência contratual.

6.3. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a apresentação da documentação fiscal, a comprovação da execução dos serviços e o ateste da fiscalização competente.

6.4. A contratada deverá cumprir as condições de atendimento presencial e remoto, prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito do objeto e comunicar à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução contratual.

6.5. A contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, observadas a proposta aceita e as condições estabelecidas no contrato.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

7.1.1. A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, organizar o fluxo de comunicação com a contratada, disponibilizar os documentos necessários à execução e acompanhar a realização das visitas e dos atendimentos. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados conforme Portaria nº 5415, de 25 de junho de 2026.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS:

8.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de consultoria e assessoria técnica previdenciária, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Sempre que possível, serão priorizados meios digitais para compartilhamento de informações e documentos, reduzindo o consumo de papel. As visitas presenciais deverão ser previamente agendadas para racionalizar os deslocamentos necessários.

9. PARCELAMENTO:

9.1. O parcelamento do objeto deve ser avaliado conforme a viabilidade técnica e a vantagem econômica, observando-se o art. 40, inciso V, alínea “b”, e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso, propõe-se a contratação em item único, pois os serviços de consultoria e assessoria previdenciária são integrados e exigem continuidade e uniformidade das orientações ao Departamento de Pessoal durante a vigência. A divisão entre diferentes prestadores poderia dificultar a coordenação dos atendimentos e a consistência das orientações, desde que essa conclusão seja compatível com a análise concreta do mercado e do objeto.

FISCAL DE ACORDO COM PORTARIA Nº 5415/2026 - GIOVANI REBONATTO

Barra Funda/RS, 09 de outubro de 2026.

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento